



RELATÓRIO DE ACTIVIDADES

DA

CNPD

2010

INTRODUÇÃO

A Comissão Nacional de Protecção de Dados continuou, em 2010, a reforçar e expandir as suas actividades, na tripla vertente interna, nacional e internacional.

Na vertente interna, pôde concluir-se, apenas com recurso a meios próprios, a preparação do lançamento, no ano seguinte, do sistema de notificações electrónicas – indispensável para corresponder ao assinalável aumento de solicitações por parte de entidades responsáveis por tratamentos de dados pessoais.

A nível nacional, proferiu-se uma declaração, formalmente dirigida à Assembleia da República, mas com intuito de divulgação para todo o país, acerca das principais preocupações da Comissão no tocante à protecção de dados pessoais.

E emitiram-se três deliberações gerais, com linhas de orientação acerca de Gravação de Chamadas Telefónicas, Gestão de Serviços de Segurança e Saúde no Trabalho e Controlo do Consumo de Álcool e Estupefacientes no âmbito laboral.

Na perspectiva internacional, para além de continuar a assegurar a representação portuguesa numa série de instituições de protecção de dados, a CNPD foi anfitriã, em conjunto com a revista *Privacy Laws & Business*, de uma conferência destinada a incrementar o conhecimento das suas competências e do regime português de protecção de dados, por parte de entidades empresariais estrangeiras e nacionais.

Não pode, todavia, deixar de assinalar-se com profunda preocupação que, no ano em referência, a Assembleia da República aprovou uma alteração ao regime financeiro da Comissão que compromete, no que às receitas próprias concerne, a integral independência que deve ser característica de toda e qualquer autoridade de protecção de dados pessoais.

Lisboa, 9 de Maio de 2011

Luís Lingnau da Silveira, Presidente

ANALISAR

A CNPD é a autoridade administrativa independente, que tem como principal missão supervisionar, em todo o território nacional, o tratamento de dados pessoais efectuado por entidades públicas ou privadas.

Nessa medida, tem como principais competências registar ou autorizar tratamentos de dados pessoais, mediante a análise das notificações que lhe são submetidas, apreciar os pedidos de acesso a dados pessoais de terceiros, avaliar as formas de obtenção do consentimento, aferir a conformidade da prestação do direito de informação e garantir o exercício dos direitos de acesso, rectificação, oposição ou eliminação por parte dos titulares dos dados.

Compete ainda à CNPD emitir parecer sobre disposições legais com matérias atinentes à protecção de dados, em preparação a nível nacional, comunitário ou internacional.

Fazem igualmente parte das suas competências a apreciação de reclamações, queixas ou petições dos particulares, bem como dar seguimento ao pedido efectuado por qualquer pessoa, ou por associação que a represente, para protecção dos seus direitos e liberdades.

É neste contexto que a actividade processual da CNPD passa sobretudo pelo registo de tratamentos de dados, pela emissão de autorizações sempre que os tratamentos de dados estão sujeitos a controlo prévio, pelos processos de contra-ordenações, pelas deliberações relativas aos pedidos de acesso, seja pelo titular dos dados, seja por parte de terceiros, e pela emissão de pareceres no decurso do processo legislativo.

Ao nível do movimento processual, o ano de 2010 caracterizou-se, em termos gerais, por comparação com os anos anteriores, por uma certa estabilização do número de

processos entrados numa dezena de milhar, aproximadamente, e num acréscimo do número de processos findos, que atingiu quase os 11 mil processos.

Com efeito, no decurso de 2010, o número total de processos entrados foi de **9894**, ligeiramente abaixo da cifra do ano anterior. Por outro lado, foram findos **10.848** processos, invertendo-se, pela primeira vez, a relação entre processos entrados e terminados, com saldo positivo para a tendência de recuperação processual já iniciada em anos anteriores.

O número de notificações de tratamentos de dados pessoais representou a maior fatia destes processos – cerca de 84 por cento da totalidade – tendo-se registado **8269** novas **notificações**, sendo que **7320** dizem respeito a pedidos de autorização, no âmbito do controlo prévio previsto no artigo 28.º da Lei de Protecção de Dados Pessoais (LPD)¹, e **949** a registos.

Os tratamentos de dados pessoais realizados através dos sistemas de videovigilância mantiveram um grande peso nas notificações submetidas à CNPD, representando quase 70 por cento da sua totalidade, embora se registre um decréscimo do número de pedidos de autorização relativamente ao ano anterior, tendo passado de 6524 notificações em 2009 para 5657 em 2010.

Ao nível das **contra-ordenações**, que incluem as queixas submetidas pelos cidadãos ou por associações representativas, as denúncias feitas por entidades de fiscalização sectoriais (como a ASAE ou a ACT) ou as participações remetidas por autoridades policiais, bem como as averiguações abertas por iniciativa da CNPD, o ano de 2010 registou uma subida, tendo sido abertos **863** processos, contra 745 em 2009.

Muitos dos processos de contra-ordenação resultam de participações feitas pelas autoridades policiais e versam sobre o incumprimento da legislação aplicável ao funcionamento de sistemas de videovigilância, registando-se de igual modo um número de queixas assinalável sobre esta matéria, devido à instalação de câmaras de forma ilegal, quer por pessoas particulares nas suas casas com captação de imagens da via pública ou da propriedade de terceiros, quer por empregadores com os

¹ Lei n. 67/98, de 26 de Outubro

equipamentos especificamente direccionados para os postos de trabalho, nomeadamente em zonas de acesso não público.

Aliás, no contexto laboral, o número de queixas tem vindo a aumentar, devido a vários tipos de controlo dos trabalhadores, seja por videovigilância, por utilização de sistemas de monitorização do correio electrónico, pela realização de testes de saúde de modo abusivo, pela instalação de sistemas de GPS na frota automóvel das empresas, que permitem a localização dos funcionários (também fora do horário de trabalho quando os carros estão atribuídos a trabalhadores específicos) ou seja pelo accionamento de mecanismos de localização através dos telemóveis atribuídos.

Estas queixas são apresentadas pelos próprios trabalhadores, por vezes solicitando anonimato, pelos seus representantes sindicais ou ainda pela Autoridade das Condições de Trabalho.

No âmbito das comunicações electrónicas e do marketing, o ano de 2010 manteve a tendência dos anos anteriores, sendo recorrentes as reclamações sobre o recebimento de mensagens não solicitadas (*spam*), através de e-mail ou de telemóvel (voz, SMS e MMS).

De igual modo, os pedidos de **acesso a dados pessoais de terceiros** registaram um ligeiro acréscimo, em 2010, cifrando-se nos **231** pedidos. De entre estes, a maioria, **174** pedidos, prendia-se com o acesso a dados de saúde por parte de terceiras pessoas.

Estes pedidos incidem maioritariamente sobre o acesso às fichas clínicas de titulares de dados já falecidos, para satisfazer exigências das companhias de seguros com vista ao pagamento devido dos prémios de seguros de vida. Os pedidos são efectuados directamente pelas seguradoras ou através dos familiares a quem é exigida a apresentação do historial clínico do segurado falecido.

A este respeito, a CNPD tem doutrina firmada desde 2001², a qual fez distribuir pelos estabelecimentos de saúde, que se recusam por princípio a fornecer tais informações privadas dos seus doentes, tendo em 2006³ emitido uma deliberação interpretativa

² <http://www.cnpd.pt/bin/orientacoes/DEL51-2001-ACESSO-DADOS-SAUDE.pdf>

para esclarecimento destes casos, na qual defende a reserva da ficha clínica do doente, mesmo após a sua morte, quando não houver consentimento específico e expresso para a comunicação desses dados à companhia de seguros para fins de pagamento do seguro de vida.

No que diz respeito ao exercício pelo próprio titular do direito de acesso ao Sistema de Informação **Schengen** (direito exercido indirectamente por intermédio da CNPD), os pedidos aumentaram de 143 para **149**.

Quase a totalidade dos pedidos são feitos presencialmente, no Gabinete de Atendimento ao Público (GAP) da CNPD, com o apoio dos seus técnicos, embora esteja disponível há vários anos no site da Comissão⁴, em várias línguas, uma minuta do requerimento necessário e a documentação de identificação exigível.

Foram ainda solicitados à CNPD, no decurso de 2010, **83 pareceres** sobre legislação em preparação e projectos de acordo em que o Estado Português é parte, contendo matérias de protecção de dados.

Neste número de pareceres incluem-se também os previstos na Lei nº 1/ 2005, de 10 de Janeiro, sobre a utilização de videovigilância pelas forças policiais na via pública.

Em 2010, a CNPD proferiu 3 pareceres neste âmbito, um referente à renovação do pedido de instalação de videovigilância no Santuário de Fátima (Parecer 17/2010), um segundo sobre a videovigilância na cidade da Amadora (Parecer 48/2010) e um terceiro, relativo à utilização de câmaras de videovigilância durante a Cimeira da Nato (Parecer 69/2010).

³ <http://www.cnpd.pt/bin/orientacoes/DEL72-2006-ACESSO-DADOS-SAUDE.pdf>

⁴ <http://www.cnpd.pt/bin/direitos/schengen.htm>

DECIDIR

Após a análise dos pedidos de autorização, das queixas e reclamações, dos vários tipos de pedidos de acesso ou dos projectos de diploma que lhe são submetidos, a CNPD delibera, em sessão plenária, de periodicidade regular semanal.

A CNPD é um órgão colegial, composto por sete membros, que aprecia e decide as autorizações, as deliberações e os pareceres.

No ano de 2010, a CNPD realizou, nas suas instalações em Lisboa, 36 sessões plenárias.

Em 2010, a CNPD emitiu um total de **6.463 decisões**, entre autorizações, deliberações e projectos de deliberação, alguns dos quais convertidos em decisão final por pagamento voluntário da coima.

Foram ainda apreciados 657 projectos de Autorização, submetidos a audiência prévia do responsável pelo tratamento, sempre que se entendeu não dar provimento total ou parcial ao tratamento de dados requerido na notificação.

As decisões da CNPD têm carácter vinculativo, havendo delas recurso para o tribunal, à excepção naturalmente dos pareceres no âmbito do processo legislativo. Contudo, como já atrás mencionado, os pareceres emitidos no âmbito da Lei 1/2005, quando negativos, são vinculativos, sendo nessa medida igualmente passíveis de recurso judicial. Esse mecanismo nunca foi utilizado, não tendo sido nenhum parecer da CNPD sobre videovigilância em espaços públicos de utilização comum objecto de recurso para o tribunal.

De entre as decisões recorridas, a grande maioria diz respeito a deliberações sobre a aplicação de coimas. Em 2010, a CNPD aplicou **248 coimas**, num valor aproximado de 507 mil Euros. Foram ainda emitidos, em 2010, **897 registos** de tratamentos de dados.

No final de 2010, a CNPD deliberou fixar novos procedimentos de pagamento das taxas de notificação, revogando a Deliberação n.º 96/ 2005, com vista a um melhor ajustamento da entrada em vigor no início do ano de 2011 da notificação electrónica. Assim, as taxas de notificação foram fixadas em 75 Euros e 150 Euros, respectivamente, para as notificações que não implicam e para as que implicam a concessão de autorização, prevista no artigo 28.º da LPD ou em outra disposição legal.

AGILIZAR

O ano de 2010 foi marcado pela consolidação da aposta da CNPD, iniciada nos anos anteriores, na agilização de procedimentos, através da alteração de metodologias internas de trabalho, da desmaterialização progressiva e da criação do processo electrónico, possibilitando uma melhoria assinalável no seu nível de resposta aos cidadãos, às empresas e às entidades públicas, bem como na facilitação aos responsáveis de tratamentos do cumprimento das suas obrigações em matéria de protecção de dados.

Nesse sentido, em 2010, foram alcançadas novas etapas no desenvolvimento da intranet, em particular na alteração do sistema interno de gestão de pedidos de informação e de queixas, recebidas através do GAP, automatizando alguns procedimentos e permitindo uma maior celeridade nos esclarecimentos prestados.

Por outro lado, foi completamente finalizada a concepção do processo electrónico e desenvolvida a plataforma digital que de forma integrada permitiu, no início de 2011, o lançamento da notificação electrónica.

Deu-se particular prioridade às notificações de sistemas de videovigilância, até por representarem a grande maioria das notificações submetidas à CNPD, embora seja possível submeter notificação electrónica para qualquer tipo de tratamento de dados.

Todavia, no caso da videovigilância, a CNPD elaborou vários formulários electrónicos específicos de notificação para cada área ou sector de actividade, o que possibilita a emissão das autorizações num prazo máximo de 3 semanas, dispensando a entrega de vasta documentação em papel. Apenas em situações muito especiais, não enquadráveis pelos formulários disponíveis, e que requerem uma análise mais pormenorizada do caso, o tempo de resposta é superior.

Por outro lado, os formulários electrónicos são orientados para o sector em causa e de fácil preenchimento para os responsáveis pelo tratamento.

A CNPD atingiu, assim, para as notificações de videovigilância, um dos objectivos a que se tinha proposto: a criação do processo electrónico, desde a notificação até ao envio para o requerente da respectiva autorização emitida e a sua disponibilização pública no site da Comissão.

Não é demais salientar que todo este projecto tecnológico foi concebido e desenvolvido pelos serviços da CNPD, como forma de garantir uma gestão integrada e independente do sistema de informação interno.

Ainda em 2010, prosseguiu o processo de digitalização de processos (em papel) findos, o que permite a sua consulta imediata na intranet, em caso de necessidade, encontrando-se no final do ano passado 25.757 processos digitalizados.

ORIENTAR

Além da análise dos casos concretos, que exigem a tomada de decisões materiais, a CNPD tem procurado desde sempre emitir orientações gerais às empresas e às entidades públicas, sobre a melhor forma de conformarem os tratamentos de dados pessoais que efectuam ao regime legal de protecção de dados, esclarecendo, em determinados contextos, o caminho para o cumprimento das suas obrigações. Por outro lado, este é também um meio de divulgar aos titulares dos dados os seus direitos e como os podem exercer, no âmbito de tratamentos de dados específicos.

Neste sentido, em 2010, a CNPD emitiu três Deliberações-Gerais, relativamente a matérias de grande actualidade e que requeriam uma apreciação mais aprofundada, designadamente devido a alterações no enquadramento legal.

Assim, a CNPD aprovou a Deliberação 629/2010⁵ sobre o tratamento de dados de gravações de chamadas. As alterações ao Decreto-Lei n.º 134/2009, de 2 de Junho, relativamente à gravação de chamadas nos centros de relacionamento telefónico – *call centers* – impuseram uma revogação da Deliberação n.º 922/2009. Além disso, a CNPD alargou o âmbito das suas orientações não só à gravação de chamadas no contexto de uma relação contratual, mas também às chamadas de emergência e às gravações com a finalidade de monitorização da qualidade do atendimento.

No que diz respeito ao sector laboral, a CNPD actualizou, através da sua Deliberação n.º 840/2010⁶, os princípios aplicáveis ao tratamento de dados na gestão dos Serviços de Segurança e Saúde no Trabalho, que datavam de 2006, pondo-os em linha com

⁵ http://www.cnpd.pt/bin/orientacoes/DEL629_2010.pdf

⁶ http://www.cnpd.pt/bin/orientacoes/DEL_840_2010_MED_trabalho_atualizada.pdf

as novas disposições legais, decorrentes da revisão do Código do Trabalho e subsequente regulamentação.

Ainda na área do trabalho, a CNPD aprovou a Deliberação n.º 890/2010⁷, relativa aos tratamentos de dados com a finalidade de medicina preventiva e curativa, no âmbito dos controlos de substâncias psicoactivas efectuados a trabalhadores (controlos de alcoolemia e droga).

Neste contexto, a CNPD colaborou com o Instituto da Droga e da Toxicodependência (IDT), integrando um grupo de trabalho restrito, composto por representantes do IDT, da Autoridade para as Condições de Trabalho, da Confederação da Indústria Portuguesa, da Confederação do Comércio Português, da Direcção-Geral de Saúde, da Sociedade Portuguesa de Medicina no Trabalho e da União Geral dos Trabalhadores.

Como resultado final, ao abrigo de um protocolo firmado entre o IDT e a ACT, foi elaborado um documento intitulado “Segurança e Saúde do Trabalho e a Prevenção do Consumo de Substâncias Psicoactivas: Linhas Orientadoras para a Intervenção em Meio Laboral”.

Também ao nível de outros grupos de trabalho, a CNPD tem vindo a emprestar a sua colaboração, trazendo para o debate os seus contributos e a incontornável perspectiva da protecção de dados pessoais e da privacidade.

Tal é o caso do Plano Nacional Identidade Segura (PNID), coordenado pelo Gabinete Coordenador de Segurança, e envolvendo várias entidades, nas quais se inclui a CNPD.

Há ainda a assinalar, no âmbito da sua actividade consultiva, a realização de várias reuniões promovidas pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros para análise e discussão sobre instrumentos jurídicos em preparação nas instâncias da União Europeia, com incidência na protecção de dados pessoais, e nas quais a CNPD participou dando a sua opinião no sentido de introdução nos textos legais das

⁷ http://www.cnpd.pt/bin/orientacoes/20_890_2010.pdf

salvaguardas adequadas para a defesa dos direitos, liberdades e garantias dos cidadãos.

De igual modo, valorizando todas as possibilidades para debater e esclarecer as matérias da sua área de actuação, no ano de 2010, a CNPD foi a anfitriã de uma Mesa-Redonda sobre a Lei de Protecção de Dados em Portugal, promovida pela empresa inglesa *Privacy Laws & Business*, e que teve lugar no dia 25 de Novembro, em Lisboa.

Tratou-se de um encontro destinado a empresas, multinacionais e portuguesas, que propiciou um debate vivo e frutuoso sobre a legislação nacional, as principais orientações e práticas da CNPD, passando em revista um vasto conjunto de temas, desde questões laborais, transferências internacionais de dados ou procedimentos de inspecção e regime sancionatório.

FISCALIZAR

A actividade fiscalizadora da CNPD é uma componente muito relevante da sua missão de controlo e supervisão, seja no seguimento de queixas dos cidadãos, seja no contexto de averiguações abertas por sua iniciativa ou na qualidade de autoridade nacional de controlo para sistemas de informação europeus.

Em 2010, a CNPD realizou **189 acções de fiscalização** a entidades privadas e públicas, uma ligeira subida relativamente ao ano anterior.

Estas fiscalizações são levadas a cabo no próprio local, onde a CNPD realiza as verificações necessárias aos sistemas informáticos e aos tratamentos de dados em geral, recolhendo prova para apuramento dos factos e, em resultado da averiguação feita, tomar as medidas mais adequadas.

Ainda no contexto das competências de supervisão, e na qualidade de autoridade nacional de controlo para efeitos do **Sistema europeu de Informação Aduaneira (SIA)**, numa acção conjunta e coordenada pela Autoridade de Supervisão Comum do SIA, na qual a CNPD está representada, foi aplicado, em 2010, um questionário de auto-avaliação em matéria de segurança à autoridade competente portuguesa – a Direcção-Geral de Alfândegas e Impostos Especiais sobre o Consumo (DGAIEC).

O método escolhido foi um primeiro passo, num quadro de futuras inspecções, que pretendeu alertar e consciencializar os responsáveis para as questões da segurança da informação, levando-os eles próprios a fazer uma auto-avaliação, com base num conjunto de indicadores pré-definidos.

Também no plano dos sistemas de informação europeus, realizou-se no segundo semestre de 2010, a “**Avaliação Schengen**”, em matéria de protecção de dados, levada a cabo pelo Conselho da UE e pela Comissão Europeia, com vista a avaliar a aplicação por Portugal das disposições do Acervo de Schengen.

Uma equipa de peritos europeus efectuou uma visita de avaliação ao nosso país, tendo mantido reuniões com a CNPD, para apresentação do trabalho desenvolvido como autoridade nacional de controlo para o Sistema de Informação Schengen.

O relatório dos peritos foi deveras positivo, tendo concluído pela completa implementação do acervo de Schengen, em matéria de protecção de dados, considerando que o exercício dos direitos dos titulares dos dados está plenamente em conformidade com o Acervo de Schengen e se encontra bem aplicado na prática.

DIVULGAR

As questões da protecção de dados e da privacidade estão cada vez mais actuais na nossa sociedade e é notório que as pessoas se encontram cada vez mais sensibilizadas e cientes dos seus direitos.

O seu carácter transversal torna a protecção de dados presente em múltiplas situações do quotidiano e diariamente emergem novos desafios a pedir resposta. Por isso, divulgar, discutir, esclarecer é uma tarefa inacabada e que requer uma constante intervenção por parte da CNPD.

A vertigem dos acontecimentos nem sempre deixa muito tempo para digerir e aprofundar os assuntos com o rigor que eles merecem. A rapidez dos avanços tecnológicos dificulta, muitas vezes, a visão global e a perspectiva para onde se está a caminhar.

Assim, logo no início do ano, a 28 de Janeiro, aproveitando a celebração da 4ª edição do **Dia Europeu da Protecção de Dados**, a CNPD emitiu uma Declaração Pública⁸, que apresentou, em audiência, à Comissão dos Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias, para sensibilizar os deputados para a necessidade de fazer uma reflexão aprofundada sobre o impacto que certas medidas podem ter ao nível das liberdades dos cidadãos.

Ainda no âmbito das comemorações, a CNPD editou e distribuiu um cartaz alusivo ao Dia Europeu, lançou a 2ª edição do Concurso Dadus “Um Slogan pela Privacidade” e inaugurou a página do Projecto Dadus na rede social *Facebook*.

⁸ http://www.cnpd.pt/bin/Outros/DECLARACAO_DIA_EUROPEU_2010.pdf

Ao longo do ano de 2010, a CNPD manteve o seu ritmo de participações em seminários e conferências, nacionais e internacionais, para abordar a temática da protecção de dados, respondendo aos muitos convites que nos são dirigidos e que representam excelentes oportunidades para esclarecer vários tipos de público sobre questões específicas.

É também de salientar o alargamento da sua colecção “Documentos da CNPD”, na qual tem publicado as suas principais orientações sobre variados temas. Assim, em 2010, foram publicados novos cadernos sobre a privacidade no local de trabalho: medicina no trabalho (actualizado) e testes de alcoolemia e droga, e sobre o tratamento de dados nas gravações de chamadas (actualizado).

Estas edições têm demonstrado ser um bom instrumento de divulgação, não só no Gabinete de Atendimento ao Público, mas também na distribuição feita nas iniciativas em que a CNPD participa.

PROMOVER

Promover uma cultura de protecção de dados e de privacidade entre as crianças e jovens é um dos objectivos do Projecto DADUS⁹, lançado publicamente em Janeiro de 2008.

Este Projecto, que resulta de um protocolo assinado com o Ministério da Educação e de protocolos idênticos firmados com as Direcções Regionais de Educação das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, vem introduzir as matérias de protecção de dados nos projectos disciplinares das escolas do 2º e 3º ciclo do ensino básico,

⁹ http://dadus.cnpd.pt/content_pages/view/4

promovendo uma utilização consciente das novas tecnologias e desenvolvendo a consciência cívica dos jovens.

O ano de 2010 correspondeu ao segundo ano lectivo de aplicação plena do Projecto, continuando a ter uma boa aceitação por parte das escolas, de professores e de alunos, e também dos pais. No final de 2010, o Projecto já tinha mais de dois mil professores registados.

A CNPD tem recebido cada vez mais convites, de todo o país, para realizar sessões de esclarecimento e sensibilização nas escolas, para largas dezenas de alunos, aos quais tem sempre respondido positivamente. Em 2010, o Projecto Dadus animou 18 sessões em escolas, onde distribuiu vários materiais.

Têm sido momentos muito gratificantes e encorajadores, não só pelo interesse manifestado pelos jovens, mas também pela crescente consciencialização que demonstram ao rever alguns comportamentos, depois de alertados para alguns perigos a que estão sujeitos.

O Projecto lançou em Janeiro de 2010 um novo concurso para as escolas, designado *Um Slogan pela Privacidade*, para jovens dos 8 aos 17 anos e que contou com mais de um milhar de frases concorrentes. Após uma escolha das dez melhores frases, estas foram postas a votação *online* para que o público escolhesse os vencedores. Foram atribuídos prémios para os três melhores slogans, que foram entregues no final do ano lectivo 2009/2010.

Ainda no âmbito do Projecto, a CNPD teve, no dia 4 de Março de 2010, uma audiência com a Senhora Ministra da Educação, que lançou o desafio de alargar o Dadus ao 1º ciclo, pois é cada vez mais cedo que as crianças começam a utilizar as tecnologias de informação e comunicação.

O Projecto Dadus passou também desde o ano passado a marcar presença no Facebook, em rede com as centenas de fãs que desde logo reuniu, e onde partilha novidades, vídeos, notícias, ligações interessantes.

No plano europeu, o Projecto Dadus integrou um *White Book*, organizado pela nossa congénere checa, e que reúne os projectos destinados a crianças levados a cabo pelas autoridades de protecção de dados.

Na Conferência Europeia de Protecção de Dados, a CNPD participou numa sessão dedicada a este tipo de projectos, onde teve a oportunidade de partilhar informações e ideias e onde, uma vez mais, o Dadus foi entusiasticamente apoiado e reconhecido como um projecto de referência, até pelo seu carácter pioneiro na Europa.

COOPERAR

A CNPD desenvolve, a vários níveis, uma intensa cooperação com outras entidades, quer no plano nacional, quer no plano internacional, sedimentada nuns casos em estreitas relações institucionais, e, noutros casos, promovida pelo bom espírito de colaboração por que se norteia.

Assim, no contexto da uma intensa cooperação institucional entre as autoridades de protecção de dados de Espanha e Portugal, a CNPD organizou o **VII Encontro Ibérico**, que teve lugar, em Sintra, entre os dias 10 e 12 de Fevereiro de 2010.

Aí se debateram temas de interesse comum às duas autoridades, com o intercâmbio de informações, partilha de experiências e troca de opiniões, o que se tem revestido de particular importância, tendo em conta não só a proximidade das legislações, mas também um contexto económico em que as mesmas empresas operam nos dois países.

Foram essencialmente discutidos o tratamento de dados de saúde, em particular no quadro de estudos e ensaios clínicos e da farmacovigilância; o tratamento de dados na Internet e trabalhadores e privacidade.

Em 27 de Abril de 2010, a CNPD recebeu a visita de uma delegação da Comissão da Protecção da Privacidade do Senado da República Checa, composta pela sua Presidente e por vários dos seus membros, e acompanhada pela Senhora Embaixadora da República Checa em Portugal, para um intercâmbio de informações sobre o quadro legal português e as actividades da CNPD.

Também em Junho de 2010, a CNPD participou em Israel numa Conferência promovida pela nossa congénere israelita sobre “Protecção de Dados e o Acesso à Informação”.

O Governo brasileiro dirigiu igualmente à CNPD um convite para participar num Seminário, intitulado “*Desafio e Perspectivas para a Protecção de Dados no Brasil*”, que ocorreu em Agosto de 2010, no Rio de Janeiro, em vésperas do lançamento da discussão pública do projecto de lei sobre a protecção de dados pessoais, o que representa sem dúvida um importante passo para o Brasil.

Em Outubro de 2010, a CNPD recebeu igualmente uma delegação do Tribunal de Contas Europeu para uma troca de impressões sobre a aplicação do Regulamento, que prevê a divulgação dos beneficiários de fundos europeus para a agricultura, e a legislação nacional sobre protecção de dados.

PARTICIPAR

Por força de obrigação legal, a CNPD participa na **Comissão de Acesso aos Documentos Administrativos**, desde 1994, onde tem um membro por inerência¹⁰, com o objectivo de contribuir para a compatibilização entre o regime de protecção de dados pessoais e o regime de acesso à informação pública.

Também no âmbito da Lei do Sistema Estatístico Nacional¹¹, a CNPD integra O **Conselho Superior de Estatística**.

A CNPD desenvolve igualmente uma intensa actividade a nível internacional, participando em vários grupos de trabalho europeus e internacionais, como no **Grupo de Protecção de Dados da UE**¹², no **Grupo Internacional de Protecção de Dados nas Telecomunicações**¹³, no **Grupo de Trabalho Polícias e Justiça** ou no Grupo **Case Handling Workshop**. Participa ainda nas conferências internacionais de comissários de protecção de dados.

Em 2010, a CNPD esteve presente na Conferência Europeia (Conferência da Primavera), que decorreu em Praga, em Abril, e na Conferência Internacional, que teve lugar em Jerusalém, no Outono.

Decorrente de disposições legais da União Europeia, a CNPD está também representada nas **autoridades de controlo comum** dos sistemas de informação da Europol¹⁴, Schengen¹⁵, Aduaneiro¹⁶ e da Eurojust¹⁷.

¹⁰ Cfr. Artigo 26.º n.º 1 alínea h) da Lei 46/2007, de 24 de Agosto

¹¹ Cfr. Artigo 10.º n.º 2 alínea g) da Lei 22/2008, de 13 de Maio

¹² http://ec.europa.eu/justice/policies/privacy/workinggroup/index_en.htm

¹³ <http://www.datenschutz-berlin.de/content/europa-international/international-working-group-on-data-protection-in-telecommunications-iwgdpt/working-papers-and-common-positions-adopted-by-the-working-group>

¹⁴ <http://europoljsb.ue.eu.int/about.aspx>

A CNPD participa ainda no **Grupo de Coordenação da Supervisão da Eurodac** e, desde Dezembro de 2010, passou a integrar o recém-criado **Grupo de Coordenação da Supervisão CIS** (Sistema de Informação Aduaneiro, ao abrigo do Regulamento 766/2008, de 9 de Julho).

O ano de 2010 caracterizou-se por um grande dinamismo no plano internacional, não só pela crescente actividade desenvolvida pelos grupos e autoridades onde a CNPD está representada, mas também pelo início do processo de **Revisão da Directiva** de Protecção de Dados, promovido pela Comissão Europeia.

A entrada em vigor do Tratado de Lisboa, e a consequente consagração da protecção de dados como um direito fundamental da União Europeia, vem estender o regime de protecção de dados ao tratamento de dados pessoais para fins policiais (ex-3º pilar). Nesse sentido, será necessário proceder a uma revisão do actual quadro legal, de modo a conformá-lo com esta nova exigência.

Neste contexto, a CNPD tem participado activamente em várias reuniões europeias de trabalho sobre o que deverá ser o novo quadro legal, aproveitando esta oportunidade para adequar o regime aos novos desenvolvimentos, encontrando respostas adequadas para os problemas emergentes.

Em Maio de 2010, a CNPD esteve representada num *Simpósio sobre Direitos Fundamentais*, promovido em Viena, pela Agência dos Direitos Fundamentais.

No âmbito da **Rede Ibero-Americana de Protecção de Dados**¹⁵, a qual a CNPD integra há vários anos, participou num Seminário Regional de Protecção de Dados, que teve lugar, em Junho de 2010, no Uruguai, onde se debateu as transferências internacionais de dados e os níveis de adequação dos países e a sua relação com as

¹⁵ http://www.cnpd.pt/bin/actividade/acc_shengen.htm

¹⁶ http://www.cnpd.pt/bin/actividade/asc_aduaneiro.htm

¹⁷ <http://www.eurojust.europa.eu/jsb.htm>

¹⁸ <http://www.redipd.org/index-ides-idphp.php>

decisões da Comissão Europeia, assim como a interoperabilidade nas administrações públicas e o tratamento de dados sensíveis no mundo empresarial.

A CNPD participou ainda na *XXII Case Handling Workshop*, que decorreu, em Manchester, em Setembro de 2010, e durante a qual foi feito um levantamento do modo como cada autoridade nacional de protecção de dados trata as queixas que lhe são apresentadas. Foram ainda trocadas experiências ao nível da acção fiscalizadora, em particular sobre os procedimentos de inspecção seguidos em cada país. De igual modo, foram abordadas as novas práticas quanto à notificação de quebras de segurança às autoridades de protecção de dados, quando o quadro legal assim o exige, bem como sobre as falhas de segurança detectadas e as recomendações feitas a esse nível.

GERIR

Como decorre deste relatório de actividades, o trabalho da CNPD desenvolve-se em várias vertentes, que englobam designadamente a apreciação processual, a fiscalização, o atendimento ao público, a emanação de orientações gerais, a participação regular em organismos nacionais e internacionais, a divulgação, a cooperação periódica ou pontual, as parcerias institucionais, o desenvolvimento de projectos específicos.

Esta multiplicidade de tarefas implica necessariamente o estabelecimento de prioridades e uma gestão do trabalho e dos recursos muito delicada. Dada a exiguidade das instalações e a escassez de pessoal, problemas que não obtiveram qualquer desenvolvimento positivo em 2010, devido a factores externos à CNPD, a desmaterialização e a automatização de alguns procedimentos contribuiu para suprir parcialmente essa falta, mas não resolveu o problema.

Os recursos humanos da CNPD são constituídos por um total de 28 pessoas, o que é manifestamente escasso, dado o vasto leque de competências e o nível de exigência requerido.

Entre os recursos humanos, dirigidos pelo Secretário da CNPD, incluem-se as funções exercidas por nove pessoas no Serviço Jurídico, três no Serviço de Inspeção e Informática, uma no Serviço de Informação e Relações Internacionais, duas no Gabinete de Atendimento ao Público, uma no Registo Público e as restantes nos Serviços Administrativos e Financeiros, os quais englobam a vertente processual, a contabilidade e o apoio de secretariado.

A acrescer aos recursos humanos afectos às suas tarefas correntes, a CNPD recorreu a dois prestadores de serviços para assegurar externamente o acompanhamento e desenvolvimento do Projecto Dadus, em particular a manutenção do Blog do Dadus e do Fórum dos Pais, a produção de materiais e a participação em sessões nas escolas.

No que diz respeito a assuntos financeiros, a CNPD teve, até final de 2010, o seu orçamento inscrito, de forma autónoma, no orçamento da Assembleia da República, de modo a ver garantida neste aspecto a sua independência, constitucionalmente consagrada.

Contudo, uma alteração à Lei de Organização e Funcionamento da CNPD, efectuada através da Lei do Orçamento de Estado para 2011, para a qual a Comissão não foi chamada a pronunciar-se, veio modificar de forma gravosa essa situação, na medida em que consignou que parte do Orçamento da CNPD, mais especificamente aquele que diz respeito às suas receitas próprias, deixa de estar inscrito no OAR e passou directamente para o Orçamento de Estado, obrigando a uma dependência da Direcção-Geral do Orçamento, tutelada pelo Governo.

Considerou a CNPD, em carta dirigida à Comissão dos Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias e à Comissão do Orçamento, que tal alteração põe em causa o estatuto de independência da Comissão e contraria claramente a mais recente jurisprudência europeia¹⁹ (Processo C-518/07) sobre a autonomia em termos

¹⁹ <http://eur-lex.europa.eu/LexUriServ/LexUriServ.do?uri=OJ:C:2010:113:0003:0004:PT:PDF>

financeiros como um garante da independência das autoridades de protecção de dados.

O montante das receitas próprias da CNPD, proveniente da cobrança de taxas de notificação e de coimas e do saldo de gerência, representa quase 2/3 da totalidade do seu orçamento. Na verdade, a dotação orçamental inscrita no OAR é insuficiente para fazer sequer face às despesas com os recursos humanos. É com base nas suas receitas próprias que a CNPD consegue financiar a sua actividade.

Em 2010, o orçamento total da CNPD foi de **3.478.436,83 Euros**, sendo que apenas **1.334.980 Euros** corresponde à dotação inscrita no Orçamento da Assembleia da República. Os restantes **2.143.456,83 Euros** são provenientes de **receita própria**, dos quais 1.314.142,09 Euros resultam de saldo de gerência e 829.314,74 Euros de receita própria cobrada em 2010.

Contudo, deste orçamento, apenas ficaram disponíveis **2.260.022,05 Euros**, porquanto a diferença (1.218.414,78 Euros) foi retida, quer por cativações à receita, quer por cativações à despesa, decorrentes das medidas de contenção orçamental.

No ano de 2010, a CNPD gastou em despesas com **peçoal 1.335.809,53 Euros**, aqui se incluindo todas as prestações devidas, designadamente vencimentos, contribuições para a Segurança Social e Caixa Geral de Aposentações, despesas de saúde, abonos de família, subsídios de refeição.

Como se pode verificar, a dotação do OAR não cobre as despesas com peçoal, tendo a CNPD recorrido a receita própria para assumir estes encargos.

Tem ainda significado no seu orçamento as despesas de **comunicações**, que se cifraram em **114.653,22 Euros**, dada a natureza específica da sua actividade, ligada às tecnologias de informação e comunicação.

Por outro lado, apesar da intensa e regular participação da CNPD em organismos europeus e internacionais, as despesas realizadas com **deslocações e estadas** não foram além dos **44.761,08 Euros**, devido ao facto de a maioria das despesas de

deslocação serem reembolsadas por instâncias europeias, uma vez que se prendem com obrigações de representação do Estado Português.

Neste valor estão ainda incluídas as estadias efectuadas no âmbito de acções de fiscalização ou de divulgação, tendo estas, porém, um peso muito reduzido no cômputo geral. Com efeito, tem sido prática interna, por vezes com prejuízo pessoal, a ida e regresso no próprio dia.

É ainda de salientar, a nível orçamental, a despesa efectuada com o **Projecto Dadus**, que corresponde a uma aposta comprometida da CNPD na formação e sensibilização de crianças e jovens para uma utilização consciente das novas tecnologias. À semelhança dos anos anteriores, a despesa com este Projecto foi, em 2010, de **cerca de 100 mil Euros**.

Todavia, tanto ao nível de desenvolvimento do Dadus como do projecto de criação do processo electrónico e de desenvolvimento progressivo da intranet da CNPD e dos seus sistemas de informação, a opção foi a de privilegiar a utilização de recursos humanos próprios, com a conseqüente vantagem de redução de custos, ainda que a estes se afectasse a correspondente quota de remunerações dos funcionários que trabalham nestes projectos.

Acresce ainda que, no ano de 2010, a CNPD não fez qualquer despesa com publicidade institucional nem, tal como nos anos anteriores, recorreu a serviços de consultoria externos.

Em suma, toda a sua actividade assenta essencialmente na gestão dos seus recursos internos, com impacto positivo ao nível financeiro e, de grande relevância, ao nível do controlo efectivo do trabalho desenvolvido, não ficando a CNPD dependente de entidades externas para a administração e expansão das suas plataformas electrónicas e sistemas de informação e comunicação.

Por último, refira-se ainda que durante o ano de 2010, o Tribunal de Contas realizou uma Verificação Externa de Contas à CNPD, relativa ao ano de 2008, tendo no seu relatório final concluído por um juízo favorável à conta. O TC fez, no entanto, algumas recomendações, que já se encontram cabalmente cumpridas.

ESTATÍSTICAS









